



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DO ESTADO DE RORAIMA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CARTA CONVITE Nº : 06/09
PROCESSO Nº : 131/09**

EDITAL DE CONVITE

Data de Abertura: 25/09/09

Horário: 15:00h

Local: Av. Major Williams, 1018, 1º andar, São Francisco - Boa Vista/RR

Boa Vista - RR, 18 de Setembro de 2009.

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional do Estado de Roraima - CLP/SENAR-AR/RR, instituída pela Portaria Nº _____; convida V. S^a. a participar da presente Carta Convite, do tipo **Menor Preço**, regida pelo regulamento de licitação e contratos do SENAR.

A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser apresentadas em via única, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, entregues pelo representante legal da licitante ou pessoa por ela credenciada, no local, data e horário citados no preâmbulo deste convite.

O conteúdo dos ENVELOPES 01 e 02 serão analisados, conferidos e corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação - CLP/SENAR-AR/RR, que determinará se os mesmos estão completos e de acordo com as exigências deste convite.



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Convite tem por objetivo a contratação de empresa especializada na realização de serviços de reforma para construção de uma sala de aula de informática no edifício sede do SENAR-AR/RR (edifício anexo);
- 1.2. O objetivo acima descrito deverá ser executado em atenção às necessidades do SENAR;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 2.1. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Convite e apresentar os documentos relacionados no item 4.2 (pessoa jurídica) deste Edital;
- 2.2. Poderão participar do presente CONVITE, qualquer pessoa jurídica especializada, legalmente constituída, cuja atividade principal seja compatível com o objeto desta Licitação, devidamente habilitada para o exercício cuja área de atuação corresponda ao objeto desta Licitação;
- 2.3. Não serão admitidas à licitação, jurídicas reunidas em consórcios;
- 2.4. Não poderá participar da licitação quem estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pelo **SENAR-AR/RR** e/ ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;
- 2.5. Qualquer manifestação à presente licitação fica condicionada à apresentação deste documento de licitação, e instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma devidamente reconhecida; em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

ENVELOPE N° 01:

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 3.1.1 O envelope da proposta deverá conter na parte externa o nome da licitante e o seguinte texto;

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° 06/09 ABERTURA EM: 25/09/2009.

- 3.2. A PROPOSTA deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa ou carimbado por símbolo do CGC/CNPJ, sem rasuras, devidamente assinada pelo representante legal licitante, contendo obrigatoriamente:



- a) Número do convite, data e hora da abertura;
 - b) Especificação clara e completa do objeto deste convite, na mesma ordem constante do Anexo I, com seus preços unitários e totais;
 - c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da licitação;
 - d) Prazo de entrega do objeto, conforme subitem 1.2;
 - e) Endereço e telefone do licitante;
 - f) Nome do Banco, Agência, número da conta corrente do licitante.
- 3.3.** O serviço cotado deverá conter, obrigatoriamente, quando couber: marca, modelo, peso, medida e quantidade;
- 3.4.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original constando o preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo proponente;
- 3.5.** O preço unitário ofertado deverá ser escrito em algarismo e o preço total em algarismo e por extenso;
- 3.6.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua apresentação;
- 3.7.** Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros;
- 3.8.** Os preços deverão ser acrescidos de todas e quaisquer despesas, tais como encargos, taxas, embalagens, fretes, seguros, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 3.9.** Será objeto de desclassificação à proposta que não atenda às exigências deste Convite, ou que apresente preço excessivo ou manifestante inexecutável.
- 3.10.** O valor orçado importa em R\$ _____ (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos), com um BDI aceitável de até 27% (vinte e sete por cento).

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1.** O envelope da DOCUMENTAÇÃO deverá conter na parte externa o nome do licitante e o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 06/09 ABERTURA EM: 25/09/2009.

- 4.2.** A documentação que deverá estar contida no ENVELOPE Nº 02 consistirá de:



- a) Certidão de Regularidade de Situação - FGTS, emitidas pela CEF;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- e) Atestado de Visita Técnica no local da obra (Anexo II)
- f) Certidão de Regularidade de Quitação – Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho CREA, onde conste todos os responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
- g) Certidão de Regularidade de Quitação – Pessoa Física, emitida pelo Conselho CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
- h) Comprovação do Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de acervo de responsabilidade técnica – CAT, de execução de serviços de obras compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

4.3. Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for adjudicado a vencedora o objeto do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SENAR-AR/RR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo facultado ao SENAR-AR/RR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Cada licitante deverá obrigatoriamente fazer-se presente a sessão de abertura dos envelopes somente com um representante, devidamente habilitado (procuração);

5.2. Os documentos de habilitação e propostas de preço deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, no local em que será realizada a licitação, até a data e hora definida neste instrumento;

5.3. Os envelopes da proposta comercial serão abertos em primeiro lugar, sendo rubricados pelo Presidente da CPL e pelos representantes das licitantes participantes;

5.4. Os membros da CPL analisarão à proposta para verificar o cumprimento das exigências contidas neste Convite;



- 5.5. Depois de aberta as propostas correspondentes, serão examinadas as documentações do vencedor, onde será o mesmo julgado habilitado ou não conforme o caso, chamando-se o subsequente pela ordem de classificação da proposta comercial, caso o primeiro não tenha sido legalmente considerado habilitado, devolvendo-se aos demais, sem abrir, os envelopes da documentação.

6. DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS

- 6.1 Para efeito de julgamento, será(ão) considerada(s) vencedora(s) à(s) proposta(s) que atender as especificações do presente convite e apresentar o menor preço global;
- 6.2 Não será considerada qualquer oferta ou vantagens não previstas neste convite, bem como preço e/ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- 6.3 Em caso de absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, será realizada pela CPL, e na presença dos licitantes empatados, mediante ato público, sorteio para escolha do vencedor;
- 6.4 Atendidas às condições de julgamento, será declarada vencedora por lote uma única empresa;
- 6.5 A CPL elaborará Ata de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada;
- 6.6 A decisão da CPL somente será considerada definitiva, depois de homologado pelo Presidente e pelo Superintendente do SENAR-AR/RR e/ ou chefia imediata;
- 6.7 A autoridade Competente, até a assinatura do contrato, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar o licitante vencedor, mediante despacho fundamentado sem que caiba direitos à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso.

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CONVITE

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pelos membros da CPL, no edifício sede do SENAR-AR/RR, sito à Av. Major Williams, 1018, 1º andar, São Francisco, Boa Vista/RR, de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis e pelo telefone (00x95)3224 - 7024.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mediante à apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, atestado pela autoridade competente;
- 8.2. Após o processamento, os pagamentos serão efetuados em cheque nominal do Banco do Brasil S/A, ou depositados em cheque nominal em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e



numero da conta corrente em que devera ser efetivado o credito, o qual ocorrera, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os licitantes poderão recorrer das decisões da CPL/SENAR-AR/RR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do ato, quando não se manifestarem expressamente, será reconhecida a desistência do direito recursal, o qual também poderá ser manifestado em ata.

9.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante o SENAR-AR/RR o licitante que não o fizer até o primeiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, apontando falhas e irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.2. A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar das fases subseqüentes;

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o instrumento equivalente (Contrato ou equiparado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste Convite, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ou revogar a licitação, independentemente das cominações previstas em Lei.

11. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA OBRA

A obra será realizada no edifício sede da contratante localizada à Av. Major Williams, nº 1018, 1º andar – Bairro São Francisco, Boa Vista/RR. Será admitida em caráter excepcional e com estrito e formal consentimento do SENAR-AR/RR a sub contratação, desde que atendidas todas às condições especificadas na proposta vencedora, sendo a licitante contratada inteiramente responsável por tal fato.

12. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para consecução dos serviços de reforma do telhado do edifício sede do SENAR-AR/RR, será de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado desde que decorrente de caso fortuito ou força maior, quando então novo prazo será estabelecido. O Vencedor será responsável por emitir o devido relatório de acompanhamento físico do contrato sob sua responsabilidade, observados sempre as necessidades do SENAR.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.



14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 14.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante fundamento;
- 14.2.** Poderá ser adiada sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso;
- 14.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
- 14.4.** No caso de revogação ou anulação do presente Convite, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.5.** Existindo qualquer alteração nos termos do convite, durante a vigência do prazo corresponde, automaticamente, o mesmo será prorrogado por número de dias igual a os de corroidos do aviso inicial, usando-se para divagação os meios utilizados de início;

15. DA PENALIDADES

- 15.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuais, erro de execução, mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às seguintes penalidades de advertência e multa:
- a) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total deste instrumento, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência, a critério do contratante;
 - b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 15.2.** O valor da multa referida no inciso anterior será descontada de qualquer fatura ou credito existente no SENAR - AR /RR em favor do licitaste. Caso a mesma seja superior ao credito eventualmente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Não havendo expediente na data marcada para abertura do convite, fica a reunião para o primeiro dia útil subsequente, a mesma hora e local, salvo disposição em contrato;
- 16.2** Quaisquer dúvidas surgidas durante a licitação quanto à documentação ou proposta, serão dirimidas pelos membros da CPL, desde que registrada em Ata;



16.3 Nenhuma indenização será dividida aos clientes, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Convite.

17. DO CONTRATO

Será lavrando o termo de contrato, em consonância com as condições expressas no instrumento convocatório.

Boa Vista - RR, 18 de Setembro de 2009.

MÔNICA DALCIANA CAVALCANTE MIRANDA
Presidente da CPL



TOTAL					

***Observação:** Acompanha este anexo, Caderno de Especificação de Serviço.

Boa Vista - RR, 18 de Setembro de 2009.

MÔNICA DALCIANA CAVALCANTE MIRANDA
Presidente da CPL



ANEXO II

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos que o(a) Sr(a).....
....., () engenheiro(a) civil, registrado(a) no CREA sob N° , na qualidade de profissional indicado pela empresa , CNPJ , telefone (0xx95) , compareceu na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, em Boa Vista/RR, acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere a alínea “e”, do subitem 4.2, do Edital.

Boa Vista - RR, . . . de de 2009.

.....
Representante do SENAR-AR/RR

.....
Representante indicado pela empresa

***Observação:** Não é obrigatório que a visitação seja feita por profissional registrado no CREA.



ANEXO III

MINUTA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SENAR – SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO
ESTADO DE RORAIMA – SENAR-AR/RR E
A
EMPRESA _____**

**_____, TENDO POR OBJETO
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REFORMA PARA
CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA
DE INFORMÁTICA NO EDIFÍCIO SEDE DO
SENAR-AR/RR.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Roraima-SENAR-AR/RR, **sociedade sem fins lucrativos**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.411.806/0001-23, doravante denominado **CONTRATANTE**, sediado na Av. Major Williams nº 1018, 1º andar – São Francisco, Boa Vista – RR, neste ato representado pelo Presidente em Exercício Sr. **SILVIO SILVESTRE DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 230.899 do CPF nº 743.848.902-82, e a _____, inscrita no CGC/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ e denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - _____ e do CPF/MF _____, resolvem firmar o presente contrato mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga a proceder os serviços de reforma para construção de uma sala de aula de informática no edifício sede do SENAR-AR/RR, conforme especificações relacionadas no Anexo 01 e Caderno de especificações do Convite 06/09.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. O contrato terá vigência, a partir da assinatura do mesmo, com duração de 01 (um) mês, podendo este prazo ser prorrogado desde que decorrente de caso fortuito ou força maior, quando então novo prazo será estabelecido em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua a art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RR.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A execução dos serviços deverá ser efetuada mediante autorização emitida pelo SENAR, devidamente autorizada por autoridade superior, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

4.2 Local designado para execução dos serviços: Sede da CONTRATADA – edifício anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX, conforme resultado final do presente Convite.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6. Não será admitido reajustamento dos preços contratados, salvo, caso fortuito ou força maior, devidamente analisados e autorizados pelo SENAR, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, até o quinto dia útil do mês subsequente à conclusão da obra, de acordo com as especificações devidamente apresentadas, bem como, após o atesto da obra por engenheiro indicado pelo SENAR. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondentes, que será atestada pela Administração.



7.2. O pagamento, deverá ser efetuado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração do Estado de Roraima – SENAR-AR/RR por meio de Cheque Nominal e/ou transferência bancária, após a comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para com a Receita Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. De acordo com os incisos I, II e III do art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação que lhe seja entregue, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2. Pelo inexecução total ou parcial deste instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total deste instrumento, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência, a critério do contratante;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR).



9.2. O contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente desde que a outra seja comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação do presente instrumento ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

SILVIO SILVESTRE DE CARVALHO
Presidente em Exercício do SENAR-AR/R

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1 _____

Nome: _____

CPF: _____

2 _____

Nome: _____

CPF: _____